

Ata da **68ª (sexagésima oitava) Sessão Ordinária** do **2º Período Legislativo** da **16ª Legislatura** da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, realizada no **Dia 19 de Junho de 2023 às 19:30h**, neste Plenário Vereadora Maria de Lourdes Bezerra. Sob a Presidência da Vereadora ANY KARINE DA SILVA. Presentes à Sessão Ordinária, as Senhoras e os Senhores Vereadores: ALDENOR BEZERRA DA COSTA, ANY KARINE DA SILVA, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA, FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, JOSEMBERG PEREIRA DOS SANTOS, THIAGO DE SOUZA CASTELO e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO. Ausente a Sessão Ordinária, o Vereador WALDCIK MELO DOS SANTOS, que justificou a sua ausência. Havendo Quórum Legal, sob a proteção de Deus e em nome do povo, iniciou os trabalhos, de acordo com o que estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa. Em seguida, a Senhora Presidente passou a palavra ao Vereador ALDENOR BEZERRA DA COSTA – 1º Secretário para proceder com a Leitura da ATA da Sessão anterior. Após a Leitura da ATA da sessão anterior, submeteu a referida ata em discussão. Não havendo discussão, submeteu em votação. Aprovada por unanimidade dos votos dos Vereadores presentes. Prosseguindo, a Senhora Presidente autorizou o Vereador ALDENOR BEZERRA DA COSTA – 1º Secretário a proceder com a LEITURA DO EXPEDIENTE: **Requerimento Nº 033/2023** – Autora: **Vereadora EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA – PL**, que tem a finalidade de garantir a realização de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 28/06/2023, na sede do Poder Legislativo às 09h, e que terá como objeto de debate: Construir uma Rede Articulada e Integrada de Proteção e Promoção de Direitos da Comunidade LGBTQIPNA+. – **JUSTIFICATIVA:** A pedido da comunidade LGBTQIPNA+, que terá a finalidade da criação de uma associação, que tenha a participação social e promova a cidadania e enfrentamento contra a violência a população LGBTQIPNA+. **Projeto de Lei Nº 113/2023** – Autor: **Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO – MDB**, que: Institui o Sistema Assistência LGBTQIA+ de Promoção da Cidadania e Enfrentamento à LGBTFOBIA em Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências. **Requerimento Nº 026/2023** - Autora: **Vereadora ANY KARINE DA SILVA – PL**, que solicita do Exmº. Srº. Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, que a Casa de Apoio localizada na Cidade Natal/RN, seja denominada de: Casa de Apoio SEBASTIÃO PEDRO DA COSTA (BASTINHO). – **JUSTIFICATIVA:** A solicitação ora feita se dá em homenagem a um profissional que sempre se dedicou ao seu trabalho com muito esmero e dedicação, sempre atento as necessidades dos usuários que necessitavam dos seus serviços como motorista das ambulâncias e de outros veículos do Município que o mesmo usava como profissional. **Requerimento Nº 036/2023** – Autor: **Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO – MDB**, que solicita do Exmº. Srº. Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, a Inclusão no Calendário Anual Esportivo do Município, o Campeonato de Futebol dos Bairros e Comunidades Rurais, deste Município de Afonso Bezerra/RN. – **JUSTIFICATIVA:** A solicitação ora feita se dá a pedido dos desportistas dos vários bairros e comunidades rurais do nosso Município. Prosseguindo, a Senhora Presidente passou para o PEQUENO EXPEDIENTE não havendo nenhum Vereador(a) para se pronunciar. Em seguida, como não havia mais nenhum Vereador inscrito para se pronunciar no Pequeno Expediente, a Senhora Presidente passou para o GRANDE EXPEDIENTE, facultando a palavra ao Vereador ou Vereadora que quisesse fazer da mesma. Pela ordem, o Senhor Presidente facultou a palavra ao Vereador JOSEMBERG PEREIRA DOS SANTOS. Dando continuidade, a Senhora Presidente facultou a palavra ao Vereador FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO. Prosseguindo, a Senhora Presidente facultou a palavra a vereadora EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA. Na sequência, a Senhora Presidente pela ordem, facultou

a palavra ao Vereador JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO. Continuando, a Senhora Presidente facultou a palavra ao Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO. Por conseguinte, a Senhora Presidente pela ordem, facultou a palavra ao Vereador SÉRGIO BANDEIRA DE MELO. Em continuidade, a Senhora Presidente deu por encerrado o Grande Expediente, passando para a ORDEM DO DIA, colocando em discussão e votação as seguintes matérias: **Requerimento Nº 035/2023** – Autor: **Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO – MDB**, solicita do Exmº. Srº. Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, a INSTALAÇÃO de PARQUES INFANTIS nos Bairros da PROJETADA, de NOVA DESCOBERTA e na Praça do ANJINHO SUELY na Rua: Dr. Dr. Teódulo Avelino – Centro, neste Município de Afonso Bezerra/RN. Em discussão o Requerimento. Não havendo discussão, submeteu em votação. Aprovado por unanimidade dos votos dos Vereadores presentes. **Requerimento Nº 016/2023** – Autor: **Vereador JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO – PL**, solicita do Exmº. Srº. Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, a CONTRATAÇÃO DE UM CARRO-PIPA para ABASTECIMENTO D'ÁGUA das Comunidades Rurais deste Município de Afonso Bezerra/RN. Em discussão o Requerimento. Não havendo discussão, submeteu em votação. Aprovado por unanimidade dos votos dos Vereadores presentes. **Requerimento Nº 026/2023** – Autor: **Vereador SÉRGIO BANDEIRA DE MELO – PL**, solicita do Exmº. Srº. Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, a ADEQUAÇÃO dos SALÁRIOS das seguintes Categorias dos Servidores Municipais de Afonso Bezerra/RN: Motoristas da Saúde, Diretores e Coordenadores, Assistentes Sociais, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Conselheiros Tutelares. Em discussão o Requerimento. Não havendo discussão, submeteu em votação. Aprovado por unanimidade dos votos dos Vereadores presentes. **Requerimento Nº 033/2023** – Autora: **Vereadora EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA – PL**, que tem a finalidade de garantir a realização de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 28/06/2023, na sede do Poder Legislativo às 09h, e que terá como objeto de debate: Construir uma Rede Articulada e Integrada de Proteção e Promoção de Direitos da Comunidade LGBTQIPNA+. Em discussão o Requerimento. Não havendo discussão, submeteu em votação. Aprovado por unanimidade dos votos dos Vereadores presentes. **Requerimento Nº 026/2023** - Autora: **Vereadora ANY KARINE DA SILVA – PL**, que solicita do Exmº. Srº. Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, que a Casa de Apoio localizada na Cidade Natal/RN, seja denominada de: Casa de Apoio SEBASTIÃO PEDRO DA COSTA (BASTINHO). Em discussão o Requerimento. Não havendo discussão, submeteu em votação. Aprovado por unanimidade dos votos dos Vereadores presentes. **Requerimento Nº 036/2023** – Autor: **Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO – MDB**, que solicita do Exmº. Srº. Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, a Inclusão no Calendário Anual Esportivo do Município, o Campeonato de Futebol dos Bairros e Comunidades Rurais, deste Município de Afonso Bezerra/RN. Em discussão o Requerimento. Não havendo discussão, submeteu em votação. Aprovado por unanimidade dos votos dos Vereadores presentes. **Projeto de Lei Nº 111/2023** - Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, que Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, firmar convênio com a Associação Norte Rio-grandense dos Criadores de Ovinos e Caprinos - ANCOC, e dá outras providências. Em discussão o Projeto de Lei. Não havendo discussão, submeteu em votação. Aprovado por unanimidade dos votos dos Vereadores presentes. **Projeto de Lei Nº 112/2023** - Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, que: Altera a redação da Lei Municipal nº 691, de 15 de dezembro de

2021, para adequar o texto do referido Diploma Legal aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e dá outras providências. Em discussão o Projeto de Lei. Não havendo discussão, submeteu em votação. Aprovado por unanimidade dos votos dos Vereadores presentes. Na sequência, a Senhora Presidente colocou em discussão e votação, os seguintes Processos de **Contas Anuais de Governo** do Executivo Municipal:

**Processo Nº 004620/2010-TC (004620/2010-PMABEZERRA)** – Interessado: **PREF. MUN. AFONSO BEZERRA** – Assunto: **RELATÓRIO ANUAL do Município de Afonso Bezerra/RN relativo ao EXERCÍCIO DE 2009** - Responsável: **JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA**. Relator: Conselheira MARIA ADÉLIA SALES. – **EMENTA:** PARECER PRÉVIO sobre o RELATÓRIO ANUAL do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA relativo ao EXERCÍCIO DE 2009. FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS. Colocado em discussão o RELATÓRIO ANUAL do EXERCÍCIO DE 2009, não houve discussão. Submetido em votação, **votaram pela APROVAÇÃO SEM RESSALVAS das CONTAS ANUAIS do Exercício de 2009, contrários ao Parecer Prévio do TCE/RN**, os Vereadores: ANY KARINE DA SILVA, ALDENOR BEZERRA DA COSTA, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA, FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, JOSEMBERG PEREIRA DOS SANTOS, e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO, **totalizando 7 (sete) votos favoráveis a APROVAÇÃO SEM RESSALVAS**. Votou pela Aprovação com Ressalvas das Contas, como consta no Parecer Prévio do TCE/RN, o Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO. Sendo assim, **RELATÓRIO ANUAL das Contas Anuais de Governo do Município de Afonso Bezerra/RN relativo ao EXERCÍCIO DE 2009**, constantes do **Processo Nº 004620/2010-TC (004620/2010-PMABEZERRA)**, foram **APROVADAS SEM RESSALVAS por maioria de 7 (sete) votos contrários ao Parecer Prévio do TCE/RN**, contra 1 (um) voto dos Vereadores presentes.

**Processo Nº 004235/2011-TC (004235/2011-PMABEZERRA)** – Interessado: **PREF. MUN. AFONSO BEZERRA** – Assunto: **RELATÓRIO ANUAL do EXERCÍCIO DE 2010 - (02 VOL)-(REMANESCENTE DA 24ª)** - Responsável: **JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA**. Relator: Conselheira MARIA ADÉLIA SALES. – **DECISÃO Nº 179/20212-TC** - **EMENTA:** PARECER PRÉVIO sobre o RELATÓRIO ANUAL do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA relativo ao EXERCÍCIO DE 2010. FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS. Colocado em discussão o RELATÓRIO ANUAL do EXERCÍCIO DE 2010, não houve discussão. Submetido em votação, **votaram pela APROVAÇÃO SEM RESSALVAS das CONTAS ANUAIS do Exercício de 2010, contrários ao Parecer Prévio do TCE/RN**, os Vereadores: ANY KARINE DA SILVA, ALDENOR BEZERRA DA COSTA, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA, FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, JOSEMBERG PEREIRA DOS SANTOS, e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO, **totalizando 7 (sete) votos favoráveis a APROVAÇÃO SEM RESSALVAS**. Votou pela Aprovação com Ressalvas das Contas, como consta no Parecer Prévio do TCE/RN, o Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO. Sendo assim, **RELATÓRIO ANUAL das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010**, constantes do **Processo Nº 004235/2011-TC (004235/2011-PMABEZERRA)**, foram **APROVADAS SEM RESSALVAS por maioria de 7 (sete) votos contrários ao Parecer Prévio do TCE/RN**, contra 1 (um) voto dos Vereadores presentes.

**Processo Nº 005568/2012-TC (005568/2012-PMABEZERRA)** – Interessado: **PREF. MUN. AFONSO BEZERRA** – Assunto: **RELATÓRIO ANUAL do Município de Afonso Bezerra/RN relativo ao EXERCÍCIO DE 2011** – Responsável: **JACKSON**

**DE SANTA CRUZ A. BEZERRA.** Relator: Conselheiro RENATO COSTA DIAS. – **DECISÃO Nº 94/20213-TC - EMENTA:** PARECER PRÉVIO sobre o RELATÓRIO ANUAL do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA relativo ao EXERCÍCIO DE 2011. PARACER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. Colocado em discussão o RELATÓRIO ANUAL do EXERCÍCIO DE 2011, não houve discussão. Submetido em votação, **votaram pela APROVAÇÃO das CONTAS ANUAIS do Exercício de 2011, contrários ao Parecer Prévio do TCE/RN**, os Vereadores: ANY KARINE DA SILVA, ALDENOR BEZERRA DA COSTA, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA, FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, JOSEMBERG PEREIRA DOS SANTOS, e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO, **totalizando 7 (sete) votos favoráveis a APROVAÇÃO.** Votou pela Desaprovação das Contas, como consta no Parecer Prévio do TCE/RN, o Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO. Sendo assim, **RELATÓRIO ANUAL das Contas Anuais de Governo do Município de Afonso Bezerra/RN relativo ao EXERCÍCIO DE 2011**, constantes do **Processo Nº 005568/2012-TC (005568/2012-PMABEZERRA)**, foram **APROVADAS por maioria de 7 (sete) votos contrários ao Parecer Prévio do TCE/RN**, contra 1 (um) voto dos Vereadores presentes.

**Processo Nº 005950/2013-TC (005950/2013-PMABEZERRA)** – Interessado: **PREF. MUN. AFONSO BEZERRA** – Assunto: **RELATÓRIO ANUAL referente ao EXERCÍCIO 2012 (2 VOL.)** – Relator: RENATO COSTA DIAS. – **DECISÃO Nº 3/2016-TC – EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – EXERCÍCIO 2012. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS. Colocada em discussão a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – EXERCÍCIO 2012, não houve discussão. Submetida em votação, **votaram pela APROVAÇÃO SEM RESSALVAS da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – EXERCÍCIO 2012, contrários ao Parecer Prévio do TCE/RN**, os Vereadores: ANY KARINE DA SILVA, ALDENOR BEZERRA DA COSTA, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA, FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, JOSEMBERG PEREIRA DOS SANTOS, e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO, **totalizando 7 (sete) votos favoráveis a APROVAÇÃO SEM RESSALVAS.** Votou pela Aprovação das Contas com Ressalvas, como consta no Parecer Prévio do TCE/RN, o Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO. Terminada a votação, a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – EXERCÍCIO 2012, constantes do **Processo Nº 005950/2013-TC (005950/2013-PMABEZERRA)**, foram **APROVADAS SEM RESSALVAS por maioria de 7 (sete) votos contrários ao Parecer Prévio do TCE/RN**, contra 1 (um) voto dos Vereadores presentes.

**Processo Nº 002417/2020-TC(002417/2020-TC)** - Interessado(s): **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA** – Assunto: **CONTAS do CHEFE do PODER EXECUTIVO referente ao EXERCÍCIO DE 2016.** – Responsável(is): **Francisco das Chagas Félix Bertuleza - CPF:39218112449** e **Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - CPF:29317436404.** - Relator(a): CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES – **ACÓRDÃO Nº 4/2021 – TC - EMENTA:** CONTAS DE GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SUGERINDO EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS. INADIMPLÊNCIA PARCIAL. CONTRADITÓRIO ESTABELECIDO. REVELIAS DO

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DAS CONTAS E DO TITULAR DESTAS. IRREGULARIDADES NÃO ELIDIDAS. INTERVENÇÃO OBRIGATÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DISPENSÁVEL NAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2017, NOS TERMOS DA MODULAÇÃO DE EFEITOS DA QUESTÃO DE ORDEM DECIDIDA PELO PLENO DO TCE/RN NO ACÓRDÃO Nº 246/2018-TC, PROLATADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 013447/2016-TC. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO COMUM ESTADUAL. CONSTITUIÇÃO DE AUTOS APARTADOS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM CONTINUIDADE À RELAÇÃO PROCESSUAL. Colocadas em discussão as Contas de Governo Anuais do Exercício de 2016, não houve discussão. Submetida em votação, **votaram pela APROVAÇÃO das Contas Anuais do Exercício de 2016, contrários ao Parecer Prévio do TCE/RN**, os Vereadores: ANY KARINE DA SILVA, ALDENOR BEZERRA DA COSTA, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA, FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, JOSEMBERG PEREIRA DOS SANTOS, e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO, **totalizando 7 (sete) votos favoráveis a APROVAÇÃO**. Votou pela desaprovação das Contas, como consta no Parecer Prévio do TCE/RN, o Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO. Ao final do processo de votação, **as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2016**, constantes do **Processo Nº 002417/2020 - TC (002417/2020-TC)**, foram **APROVADAS por maioria de 7 (sete) votos contrários ao Parecer Prévio do TCE/RN**, contra 1 (um) voto dos Vereadores presentes.

Na sequência, a Senhora Presidente colocou em discussão e votação, os seguintes Processos de **Contas Anuais de Gestão** do Executivo Municipal: **Processo Nº 005796/2008-TC (005796/2008-PMABEZERRA)** – Interessado: **PREF. MUN. AFONSO BEZERRA** – Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 012/2007 referente ao BIMESTRE 01/2008** – Responsáveis: **JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA – CPF: 293.174.436-04** e **OSÉ ROSSON DE SOUZA – CPF: 201.215.204-04**. Relator: Conselheiro RENATO COSTA DIAS. – **ACORDÃO Nº 233/2017-TC - EMENTA: ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN EXERCÍCIO DE 2008. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO E ATRASO NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA RESOLUÇÃO Nº 012/2007-TCE. IRREGULARIDADE DAS CONTAS . APLICAÇÃO DE MULTA AOS GESTORES RESPONSÁVEIS.** Colocado em discussão, não houve discussão. Submetido em votação, **votaram pela RETIRADA DE MULTAS e PUNIÇÕES impostas aos Responsáveis acima identificados, contrários portanto, ao que determina o Acórdão N 233/2017 do TCE/RN**, os Vereadores: ANY KARINE DA SILVA, ALDENOR BEZERRA DA COSTA, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA, FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, JOSEMBERG PEREIRA DOS SANTOS, e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO, num **total de 7 (sete) votos favoráveis a RETIRADA DE MULTAS e PUNIÇÕES impostas aos Responsáveis**. Votou pela manutenção das Multas e Punições, como consta no Acórdão acima do TCE/RN, o Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO. Sendo assim, a **maioria dos Vereadores presentes**, votaram **pela RETIRADA DE MULTAS e PUNIÇÕES impostas aos Responsáveis acima identificados**, portanto, **contrários ao que determina o Acórdão N 233/2017 do TCE/RN**, constante do **Processo Nº 005796/2008-TC (005796/2008-PMABEZERRA)**. **Processo Nº 701132/2011-TC (701132/2011-PMABEZERRA)** – Interessado: **PREF. MUN. AFONSO BEZERRA** – Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 06/2011 referente ao BIMESTRE 01/2011** –

Responsável: **JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**. Relator: Conselheiro RENATO COSTA DIAS. – **ACORDÃO Nº 6/2015-TC - EMENTA:** GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO. MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. ATRASO NO ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. VIOLAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 06/2011-TCE/RN. DEFESA. INSUBSISTÊNCIA DESAPROVAÇÃO DA MATÉRIA COM APLICAÇÃO DE MULTA. Colocado em discussão, não houve discussão. Submetido em votação, **votaram pela APROVAÇÃO DA MATÉRIA com a RETIRADA DE MULTA imposta ao Responsável acima identificado, contrários portanto, ao que determina o Acórdão Nº 6/2015-TC**, os Vereadores: ANY KARINE DA SILVA, ALDENOR BEZERRA DA COSTA, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA, FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, JOSEMBERG PEREIRA DOS SANTOS, e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO, num **total de 7 (sete) votos favoráveis a APROVAÇÃO DA MATÉRIA com a RETIRADA DE MULTA imposta ao Responsável**. Votou pela Desaprovação da Matéria com a Aplicação de Multa, como consta no Acórdão acima do TCE/RN, o Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO. Portanto fica constatado que, a **maioria dos Vereadores presentes**, votaram **pela APROVAÇÃO DA MATÉRIA com a RETIRADA DE MULTA imposta ao Responsável**, sendo assim, **contrários ao que determina o Acórdão Nº 6/2015-TC**, constante do **Processo Nº 701132/2011-TC (701132/2011-PMABEZERRA)**.

**Processo Nº 701095/2012-TC (701095/2012-PMABEZERRA)** – Interessado: **PREF. MUN. AFONSO BEZERRA** – Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 022/2011** referente ao **BIMESTRE 01/2012** – Responsável: **JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA – CPF: 293.174.436-04**. Relator: Conselheiro RENATO COSTA DIAS. – **ACORDÃO Nº 263/2017-TC - EMENTA:** ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. EXERCÍCIO DE 2012. ATRASO DE PUBLICAÇÃO E REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA RESOLUÇÃO Nº 022/2011-TCE. IRREGULARIDADE DAS CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR RESPONSÁVEL. Colocado em discussão, não houve discussão. Submetido em votação, **votaram pela REGULARIDADE DAS CONTAS com a NÃO APLICAÇÃO DAS MULTAS impostas ao Responsável acima identificado, contrários portanto, ao que determina o Acórdão Nº 263/2017-TC**, os Vereadores: ANY KARINE DA SILVA, ALDENOR BEZERRA DA COSTA, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA, FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, JOSEMBERG PEREIRA DOS SANTOS, e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO, num **total de 7 (sete) votos favoráveis a REGULARIDADE DAS CONTAS com a NÃO APLICAÇÃO DAS MULTAS impostas ao Responsável**. Votou pela Irregularidade das Contas com a Aplicação de Multa, como consta no Acórdão acima do TCE/RN, o Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO. Portanto fica constatado que, a **maioria dos Vereadores presentes**, votaram **pela REGULARIDADE DAS CONTAS com a NÃO APLICAÇÃO DAS MULTAS impostas ao Responsável**, sendo assim, **contrários ao que determina o Acórdão Nº 263/2017-TC**, constante do **Processo Nº 701095/2012-TC (701095/2012-PMABEZERRA)**.

**Processo Nº 013512/2014-TC (013512/2014-TC)** – Interessado: **PREF. MUN. AFONSO BEZERRA** – Assunto: **APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** referente à **JANEIRO A DEZEMBRO de 2013 e JANEIRO A JUNHO DE 2014**. – Responsável: **JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**. Relator: Conselheiro RENATO COSTA DIAS. – **ACORDÃO Nº 239/2016-TC - EMENTA:** APURAÇÃO DE

RESPONSABILIDADE. INADIMPLÊNCIA E ATRASO NO ENVIO AO SIAI-DP DE DESPESAS DE PESSOAL NOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013 E JANEIRO A JUNHO DE 2014. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR RESPONSÁVEL. Colocado em discussão, não houve discussão. Submetido em votação, **votaram pela RETIRADA e NÃO APLICAÇÃO DA MULTA imposta ao Responsável acima identificado, contrários portanto, ao que determina o Acórdão N° 239/2016-TC**, os Vereadores: ANY KARINE DA SILVA, ALDENOR BEZERRA DA COSTA, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA, FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, JOSEMBERG PEREIRA DOS SANTOS, e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO, num **total de 7 (sete) votos favoráveis a RETIRADA e NÃO APLICAÇÃO DA MULTA imposta ao Responsável**. Votou pela Aplicação da Multa, como consta no Acórdão acima do TCE/RN, o Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO. Sendo assim, constatou-se que, a **maioria dos Vereadores presentes**, votaram **pela RETIRADA e NÃO APLICAÇÃO DA MULTA imposta ao Responsável**, portanto, **contrários ao que determina o Acórdão N° 239/2016-TC**, constante do **Processo N° 013512/2014-TC (013512/2014-TC)**.

**Processo N° 005716/2015-TC (005716/2015-TC)** – Interessado: **PREF. MUN. AFONSO BEZERRA** – Assunto: **APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE referente à INADIMPLÊNCIA SIAI-DP: JULHO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2015.** – Responsáveis: **JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA – CPF: 293.174.364-04** e Advogado: **EMANUEL PESSOA DANTAS – OAB: 6078/RN**, pelo seu Gestor. Relator: Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES. – **ACORDÃO N° 432/2017-TC - EMENTA:** PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INSTRUÇÃO REGULAR. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO ACÓRDÃO GUERREADO. ELEMENTOS SUFICIENTES. INFORMAÇÃO TÉCNICA E PARECER MINISTERIAL PELO ACOLHIMENTO E PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. REFORMA DO ACÓRDÃO N° 203/2016-TC. Colocado em discussão, não houve discussão. Submetido em votação, os Vereadores: ANY KARINE DA SILVA, ALDENOR BEZERRA DA COSTA, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA, FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, JOSEMBERG PEREIRA DOS SANTOS e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO, **votaram pela RETIRADA e NÃO APLICAÇÃO DA MULTA imposta ao Responsável acima identificado, contrários, portanto, ao que determina o Acórdão N° 432/2017-TC**, num **total de 7 (sete) votos favoráveis a RETIRADA e NÃO APLICAÇÃO DA MULTA imposta ao Responsável**. Votou pela Aplicação da Multa, como consta no Acórdão do TCE/RN acima, o Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO. Sendo assim, constatou-se que, a **maioria dos Vereadores presentes**, votaram **pela RETIRADA e NÃO APLICAÇÃO DA MULTA imposta ao Responsável**, portanto, **contrários ao que determina o Acórdão N° 432/2017-TC**, constante do **Processo N° 005716/2015-TC (005716/2015-TC)**.

**Processo N° 013854/2015-TC (013854/2015-TC)** – Interessado: **PREF. MUN. AFONSO BEZERRA** – Assunto: **INADIMPLÊNCIA SIAI-DP: MARÇO A AGOSTO DE 2015.** – Responsáveis: **JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA – CPF: 293.174.364-04**. Relator: Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR. – **ACORDÃO N° 186/2018-TC - EMENTA:** CONTROLE EXTERNO. ANÁLISE DA INADIMPLÊNCIA NO SIAI-DP. INFORMAÇÃO DA UNIDADE INSTRUTIVA PELA APLICAÇÃO DE MULTA E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM BASE NO ART. 72 DA LEI ORGÂNICA. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA DESAPROVAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA PELO ATRASO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SIAI. VOTO PELA

IRREGULARIDADE DAS CONTAS. Colocado em discussão, não houve discussão. Submetido em votação, os Vereadores: ANY KARINE DA SILVA, ALDENOR BEZERRA DA COSTA, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA, FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, JOSEMBERG PEREIRA DOS SANTOS e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO, **votaram pela REGULARIDADE e APROVAÇÃO DAS CONTAS**, bem como, **pela NÃO APLICAÇÃO DAS MULTAS impostas ao Responsável acima identificado**, sendo contrários, portanto, **ao que determina o Acórdão Nº 186/2018-TC**, num **total de 7 (sete) votos favoráveis** a **REGULARIDADE e APROVAÇÃO DAS CONTAS**, bem como, **pela NÃO APLICAÇÃO DAS MULTAS impostas ao Responsável acima mencionado**. Votou pela Irregularidade e Desaprovação das Contas e pela Aplicação das Multas, como consta no Acórdão do TCE/RN acima, o Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO. Sendo assim, constatou-se que, a **maioria dos Vereadores presentes**, votaram **pela REGULARIDADE e APROVAÇÃO DAS CONTAS**, bem como, **pela NÃO APLICAÇÃO DAS MULTAS impostas ao Responsável acima identificado**, portanto, **contrários ao que determina o Acórdão Nº 186/2018-TC**, constante do **Processo Nº 013854/2015-TC (013854/2015-TC)**.

**Processo Nº 000275/2019-TC (000275/2019-TC)** – Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA** – Assunto: **APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** referente à **GESTÃO FISCAL. EXERCÍCIO 2014.** – Responsáveis: **JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA – CPF: 293.174.364-04** e **Advogado: EMANUEL PESSOA DANTAS – OAB: 6078/RN**, pelo seu Gestor. Relator: Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES. – **ACORDÃO Nº 35/2021-TC - EMENTA:** DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL. DA COMPETÊNCIA DO TCE PARA JULGAR AS CONTAS DE GESTÃO DAS PREFEITURAS. ALCANCE DO RE Nº 848.826 DO STF. RESOLUÇÃO Nº 031/2º18-TCE/RN. ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA "G", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990. NÃO INCIDÊNCIA NA SITUAÇÃO POSTA. AUSÊNCIA DE ATUAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO COMO ORDENADOR DE DESPESA. DESNECESSIDADE DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO. IRREGULARIDADES FORMAIS. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. IMPROCEDENTE. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO RGF DO 2º SEMESTRE E DOS RREOS DOS 1º E 6º BIMESTRES. ATRASO NA REMESSA DO RGF DO 1º SEMESTRE E DOS RREOS DOS 2º E 3º BIMESTRES AO TCE/RN. PUBLICAÇÃO INCOMPLETA DO RGF DO 1º SEMESTRE E DOS RREOS DOS 2º, 3º, 4º E 5º BIMESTRES. ATRASO NA ENTREGA DOS COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO DOS RREOS DOS 2º, 3º, 4º, E 5º BIMESTRES. IRREGULARIDADES. APLICAÇÃO DE MULTA. EXCESSO DE DESPESA COM PESSOAL. RECONDUÇÃO INTEGRAL NO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2014. IRREGULARIDADE SANADA. NOVA EXTRAPOLAÇÃO NO 2º SEMESTRE DE 2014. REINÍCIO DO PRAZO PARA RECONDUÇÃO. ANÁLISE A SER FEITA QUANDO DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015. REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Colocado em discussão, não houve discussão. Submetido em votação, os Vereadores: ANY KARINE DA SILVA, ALDENOR BEZERRA DA COSTA, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA, FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, JOSEMBERG PEREIRA DOS SANTOS e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO, **votaram pela REGULARIDADE e APROVAÇÃO DAS CONTAS do Exercício de 2014**, bem como, **pela NÃO APLICAÇÃO DAS MULTAS impostas aos Responsáveis acima identificados**, sendo contrários, portanto, **ao que determina o Acórdão Nº 35/2021-TC**, num **total de 7 (sete) votos favoráveis** a

**REGULARIDADE e APROVAÇÃO DAS CONTAS do Exercício de 2014**, bem como, **pela NÃO APLICAÇÃO DAS MULTAS impostas aos Responsáveis acima identificados**. Votou pela Desaprovação das Contas e pela Aplicação das Multas, como consta no Acórdão do TCE/RN acima, o Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO. Sendo assim, constatou-se que, a **maioria dos Vereadores presentes**, votaram **pela REGULARIDADE e APROVAÇÃO DAS CONTAS do Exercício de 2014**, bem como, **pela NÃO APLICAÇÃO DAS MULTAS impostas aos Responsáveis acima identificados**, portanto, **contrários ao que determina o Acórdão Nº 35/2021-TC**, constante do **Processo Nº 000275/2019-TC (000275/2019-TC)**.

Em continuidade, não havendo mais nenhuma matéria na Ordem do Dia para ser votada, a Senhora Presidente convocou a próxima Sessão Ordinária para o Dia 26 de JUNHO de 2023, com a seguinte Ordem do Dia: **Projeto de Lei Nº 113/2023** – Autor: **Vereador THIAGO DE SOUZA CASTELO – MDB**, que: Institui o Sistema Assistência LGBTQIA+ de Promoção da Cidadania e Enfrentamento à LGBTFOBIA em Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências. Na sequência, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente Sessão Ordinária.

---

Presidente: **Vereador ANY KARINE DA SILVA**

---

Vice-Presidente: **Vereador JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO**

---

1º Secretário: **Vereador ALDENOR BEZERRA DA COSTA**